



Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

ACEITE À ADESÃO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 259
Proc. nº 100101/2025
Rubrica: f

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N° 229, CENTRO, CEP 65.700-000,
BACABAL/MA
INSCRITA NO CNPJ N.º 06.014.351/0001-38,
REPRESENTADA POR ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PORTADORA DO CPF N° 475.063.503-00.

RESPOSTA AO OFÍCIO N° 020302/2025-SEMAD/PMB

A EMPRESA W R ENTEPRISE LTDA, CNPJ: 31.575.868/0001-43 ACEITA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, QUE TEM COMO OBJETO A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

PAÇO DO LUMIAR-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WR
ENTERPRISE
LTDA:3157586
8000143

Assinado de forma
digital por WR
ENTERPRISE
LTDA:31575868000143
Dados: 2025.02.05
13:02:30 -03'00'

W R ENTERPRISE LTDA
CNPJ N° 31.575.868/0001-43

WALDIMAR VIANA LOPES FILHO

W R ENTERPRISE LTDA
RG: 95010498-1 SSP MA
CPF: 999.441.383-04
EMPRESÁRIO



E.S. PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 353

Proc. nº 100101/2025

Rubrica: f

CARTA DE ANUÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA
Ao Prefeito Municipal
Sr. Ivaldo Marcelo Ramalho da Costa

Assunto: Solicitação de adesão à ata registro de preços nº 039/2023, conforme Ofício nº 020302/2025 SEMAD/PMB.

Em resposta ao ofício de solicitação da Prefeitura Municipal de Bacabal-MA, através da Sra. Secretária Municipal de Administração, Érika de Cássia Siqueira Lucena, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023, para prestação de serviços de organização e realização de eventos, originária da Prefeitura de Miranda do Norte-MA, a E.S PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52, vem por meio deste formalizar seu ACEITE, nos seguintes termos:

1. Aceite da Adesão:

- A empresa manifesta sua concordância em executar os serviços conforme os valores previstos na ata de registro de preços mencionada, ficando o ACEITE vinculado às condições de pagamento abaixo relacionadas.

2. Condições de Pagamento:

- Para os serviços de contratação de bandas musicais para apresentação durante o evento, será condição essencial o pagamento antecipado, respeitando os valores constantes na ARP.
- Para os demais serviços relacionados à realização e organização do Carnaval, o pagamento também deverá ser realizado de forma parcialmente antecipada (50% do valor total).

3. Justificativa para o Pagamento Antecipado:

- Considerando que o prazo já se encontra muito próximo das festividades carnavalescas, exigindo maior celeridade nos trâmites administrativos e financeiros para garantir a plena execução do evento, torna-se imprescindível a adoção de pagamento antecipado para a contratação, a fim de garantir a viabilidade do evento dentro do cronograma estabelecido.
- As agendas das bandas já estão quase totalmente comprometidas devido à proximidade do Carnaval, tornando essencial a efetivação integral do pagamento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de apresentação, uma vez que a formalização dos contratos com os artistas exige segurança financeira para garantir a prestação do serviço sem risco de cancelamentos de última hora.
- Além disso, é prática consolidada no setor de entretenimento que os artistas e suas respectivas produções exijam o pagamento completo antes da realização do show, garantindo assim o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como a reserva definitiva da data para a apresentação.
- Diante da alta demanda sazonal das bandas durante o período carnavalesco, a formalização da contratação sem pagamento antecipado torna-se inviável, visto que os fornecedores priorizam contratos que oferecem garantia financeira prévia.

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / I.E 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, n.º 01, Qd. 120, Ed. Office Tower, 14º andar,

Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Acerolas, n.º 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: esproducoesltada@gmail.com



E.S. PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 354

Proc. nº Joo.101/2025

Rubrica: f

- A logística do evento exige contratações prévias para garantir a estrutura adequada, como palco, som, iluminação, gerador, e demais serviços indispensáveis, sendo necessária a antecipação dos pagamentos para viabilizar a contratação tempestiva e evitar imprevistos.
 - O pagamento antecipado de 50% na estrutura é uma prática comum em eventos sazonais de grande porte, e se faz necessário para que a empresa contratada possa mobilizar equipe técnica, adquirir insumos, realizar a logística de transporte e efetuar a instalação preliminar dos equipamentos, assegurando a conformidade com as especificações contratuais.
 - Além disso, o acompanhamento técnico por parte do engenheiro elétrico e engenheiro civil, das estruturas, incluindo palco, sistema de som, iluminação, geradores e demais itens fundamentais para a execução segura do evento, atendendo às normas estabelecidas pela ABNT e demais normas de segurança, devendo ocorrer dentro de um prazo hábil antes da festividade. A necessidade de ajustes ou substituições identificadas durante esse acompanhamento exige recursos financeiros já disponibilizados para que as adequações sejam executadas tempestivamente.
 - A parcela final de 50% será quitada após a conclusão e aferição da qualidade dos serviços prestados, garantindo assim que a administração pública mantenha o controle sobre a efetiva execução do contrato.
4. **Resumo das Condições de Pagamento:** Os valores relativos ao pagamento integral das bandas musicais, deverá ser realizado de forma antecipada a data de apresentação; e os valores relativos ao pagamento dos demais serviços deverão ser realizado de forma parcialmente antecipada, sendo 50% antes da realização e 50% após a realização dos referidos serviços.
5. **Demais Condições:** A prestação dos serviços será realizada nos termos estabelecidos na ARP original e de acordo com a legislação aplicável, garantindo a plena execução do objeto contratado.

Segue em anexo documentação atualizada, conforme relação abaixo:

- 1 - Registro Comercial;
- 2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvara);
- 7 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8 - Prova de Regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 10 - Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- 11 - Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial;
- 12 - Demonstrativos Contábeis - de Resultados e de Índices. Registrado Na Junta Comercial;
- 13 - Atestado de Capacidade Técnica.

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2025.

EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON
DE JESUS DA SILVA:07285331627
Dados: 2025.02.06 12:42:04 -03'00'

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG N° 269641973 DIC RJ
CPF N° 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/ I.E 12.460.341-8

Sede: Ruaidos Azules, nº 01, Qd. 20, Ed. Office Tower, 14º andar,

Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Acerolas, nº 11, Qd. 10, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: esproducoesltda@gmail.com